

REPÚBLICA FEDERATIVA

SECÃO I — FARTE

DECRETO Nº 46, 237 --- DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X -- N.º 78

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

co Monteiro de Castro S/A, pelo es- ral do Brasil S/A", deliberados pelas no Rio de Janeiro (GB) e em Belém traordinárias, de 28-3 e 9-4-68 e de S/A — Na pág. nº 721 do Diário Ofi-(PA), respectivamente, o aumento de 26-3 e 8-4-68. tabelecimento em epigrafe, sediados correspondentes assembléias gerais ex-

MINISTÉRIO **FAZENDA** DA

capital, de NCr\$ 1.650.000,00, para ... SERVIÇO REGIONAL DE FISCALI-NCr\$ 4.000.000,00, a reforma dos es-tatutos sociais e a mudanca de sua Proc. nº 152-68 — Banco Moreira NCr\$ 4.000.000,00, a reforma dos es-Gomes S/A — O Diretor, por despatatutos sociais e a mudança de sua cho, de 16-4-68, aprovou, nos têrmos denominação social para "Banco Gedos pareceres, a incorporação do Bando Residual de Re NCr\$ 4.000.000,00, a reforma dos es-

Retificação Despacho do Chefe Em 22-3-68

Onde se lê: ... "SP-27-68" ... Leia-se: ... "SP-37-68" ...

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

Retificação

No Diário Oficial, de 9-4-68, Seção — Parte II, pág. nº 769, 14 coluna, linha 60.

Onde se lê: ... A.G.E., de 22 de agôsto de 1967 ...

Leia-se: ... A.G.E.; de 22-12-67...

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS **NAVEGÁVEIS**

Ala da 471º Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezesseis de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Góes — Pre-

Arno Oscar Markus — DG-DNPVN

Arno Ostar Markus — DG-DNF - Substituto. Manoel Poggi de Araujo — CMI Julio Nogueira Junior — MM Joaquim Xavier da Silveira

Benjamim Eurico Cruz -Waldomiro Rocha — BNDE Waldo Mario da Costa Araujo

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima septuagésima primeira reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e Eng. Hildebrando de Araujo Goes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é Aprovada a ata da 470, Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relaţar o Processo CNPVN — 206-66, referente ao Têrmo Aditivo para fornecimento de guindastes de cais para diversos portos brasileiros. O Relativos portos presidentes de informações necimento de guindastes de cais para diversos portos brasileiros. O Relator, tendo em vista as informações prestadas pelo Representante da Direção Geral do DNPVN, vota pela aprovação do citado Têrmo Aditivo conforme apresentado. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução nº 471.1-68). A seguir o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPN — 184-67, referente ao Orçamento do DNPVN, para o exercício de 1968. O voto do Relator é pela aprovação do orçamento em aprêço. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução nº 471.2-68).

MINISTÉRIQ TRANSPORTES

Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN — 4-68, referente a concessão de suprimento ao Eng. Raul Ferreira da Silva Santos, Diretor da 8º Diretoria Regional do Raul Ferreira da Silva Santos, Diretor da 8ª Diretoria Regional do DNPVN. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral do DNPVN a conceder o referido adiantamento. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução número 471.3-68). Comunicações: O Conselheiro Arno Markus comunica que na sua viagem ao sul do País ficou muito bem impressionado com o andamento das obras da barragem que na sua viagem ao sui do Pais ilcou muito bem impressionado com o
andamento das obras da barragem
do Anel de D. Marcos, RS. O Conselheiro Waldo Araújo, em seguida,
sugere o estudo da Bacia ParanaParaguai de interesse do Sr. Ministro dos Transportes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente
agradece a presença dos Srs. Conselheiros e da por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares
Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do CNPVN, lavrei a presente
Ata, que lida e achada conforme por
todos, vai assinada por mim, pelo
Presidente e demais Conselheiros
presentes. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1968.

Ata da 4723 Reunião Ordinária. do

Ata da 472º Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis realizada no dia dezenove de janeiro de mil nove centos e sessenta e oito.

Aos dezenove dias do mes de janelno de mil novecentos e sessenta e otto, na sala de reunioes do CNPVN, suuada à Praça Maua, número dez, cesta cidade do Eto de Janeiro, realizouse a quadringentésima septuagésima segunda reunião, ordinária. do Conse-lho Nacional de Portos e Vias Navegaveis, sob a presidencia do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e a pre-Hildebrando de Araujo Goes e a pre-sença dos Conselheiros acima men-cionados. ATA: Lida e discutida é Aprovada a ata 471* Reuntão. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselhei-ro Waldo Araujo passa a relatar os Processos CNPVN — 342-67, 6-68 e 7-68 referentes a aforamento de ter-renos de marinha em nome de Francisco Felinto D'Oliveira Borja e ou-tros. O voto do Relator é favoráve aos aforamentos solicitadosde vez que não interferem em zona portuária. Pôsto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 472.1-68). A seguir o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN — 3-68 referente aos projetos, específicados e orçamento para reconstrução das linhas terreas para guindastes de pórtico, no Pórto de Belém, PA. O voto do Relator é pela aprovação do projeto, especificações e orçamento em aprêço, devendo a respectiva resolução ser encaminhada à necessária homologação ministerial. Pôsto em dispersional de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la mologação ministerial. Pôsto em discursão e votação é Aprovado (Resolução 472.2 68). Com a palayra o Conselheiro Ben lamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN—171-65 reterente a indicação do Dr. Hélio Silveira para representante do DNPVN em Assembléia Geral da Cia. Docas do Ceará. O voto do Relator é peia aprovação da indicação feita. Posto em discussão e votação é Aprovado (Resolução 472.3-68). A seguir, o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN—247-67 referente ao Recurso da Cia. Construtora Nacional S. A. relativo a obras de

pacho do Exmo. Sr. Ministro cos Transportes, exarado no Proce so MT — 16.096-67, determinando osse o recurso da Cia. Construtora Nacional examinado pelo Conselho, enten-do que se deva encaminhar aquelo pronunciamento do Diretor-Geral 20 Senhor Ministro dos Transportes, naga Senhor Ministro dos Transportas, nada-havendo a aduzir a decisão pro eri-da na Resolução número 43.6 67 dêste órgão. No mesmo sentido se do-clararam os Conselheiros Joaquím Xavier da Silveira e Manoel Poggi de Araújo, havendo, entretanto, o Cor-selheiro Waldo Araújo solicitado vistas do referido processo. O Senhor Pre-sidente deferiu o pedido de vistas, ficando assim sobrestada a decisão DNPVN. O voto do Relator é no scatido de autorizar o Senhor Diretora Geral a conceder o cirdo diantamento. Pósto em discussao e votação é Aprovado (Resolução 472.4 68). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN. 169-67 referente a concessão de adiantamento ao servidor Luis Henrique Palumbo Targat, Chefe do Serviço de Relações Públicas. O voto de Relator é no tentido de autorizar o Senhor Diretor Geral a conceder o adiantamento em pelo transcurso de seu aniversario na-talicio, o mesmo fazendo os demcis Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presi-dente agradece a presença dos senho-res Conselheiros presentes e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloisa Tavares Cals de Olizeira, Se-

- As R partições Publicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Macional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

- As reclamações pertinentes As reclamações pertinentes de la propertion de la propert êrro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequent: à publicação no orgão oficial.

* - A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

- Os criginais, devidamente autenticado, deverão ser dactiloas emenda: e rasuras serão ressalvadas per quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas en qualquer época do ano, por si is meses ou um ano. exceto as para o exterior, que sempre ser o anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFS DA SEÇÃO DE MEDAÇÃO FLORIANO GUIMARĂES

DIÁRIO OFICIAL

SECAO I - PARTE II

Órgão destinedo às pur licações de administração descentralizada

Impresso has of come do Departamento de Inscrensa Nacional

REASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES B PARTICULARES Funcionários Capital e Interior: Capital e Interior: Exterior:

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio

- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.
- Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findara.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de le-
- A remessa de valôres, sempartamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de Ano NCr\$ 39.00 Ano NCr\$ 30,00 esclarecimentos quanto à sua apli-
 - Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

cretaria do Pesidente do Conselho Nacional de Po tos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme par todos, vai assinadada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1968.

Ala da 473% I cunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e três de janziro de mil novecentos e sessenta e vito.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araújo Góss — Presidente.
Arno Oscar Markus — DG-DNPVN

Arno Oscar Harkus — DG-DNPVN — Substituto.

Manoel Pogg de Araújo — CMM.

Júlio Nogueira Júnior — MM.

Benjamim E rico Cruz — MTPS.

Waldomiro I ocha — BNDF.

Paulo Pinto Ferreira da Silva —

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala e reuniões do CNPVN, situada à Pra a Maua, número dez, nesta Cidade co Rio de Janeiro, 1eanesta Cidade (5 Rio de Janeiro, lea-lizou-se a qua lrigentésima septuagé-sima terceira reunião, ordinária, do Conselho Naci nal de Portos e Vias Navegáveis, sol a presidência do En-genheiro Hildelrando de Araújo Gées genheiro Hildebrando de Araújo Gées e a presença cos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 472ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. Orden do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz pass. a relatar o Processo CNPVN-288-68 referente à contrata.

A seguir, o Conselheiro Júlio No-gueira Júnior passa a relatar o Pro-cesso CNPVN18-68 referente ao orçacesso CNPVN18-68 referente ao orça-mento para aquisição de móvel si-tuado à Av. Afonso Pena, nº 827, no Pôrto de Santos, SP. O voto do Re-lator é pela aprovação do referido orçamento na forma proposta pelo Diretor-Geral do DNPVN, devendo a respectiva resolução ser encaminhada à necessária homologação ministerial. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 473.2-68). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-131-66 referente ao Termo Aditivo firmado entre o..... Têrmo Aditivo firmado entre o.....
DNPVN e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para as obras de enrecamento de contenção do terrapleno do nôvo trecho do cais do Pôrto de Angra dos Reis, Rio de Janeiro. O voto do Relaor é pela aprovação do referido Têrmo Aditivo. Pôsto em discussão e votação e aprovado (Resolução 473.3-63). Com a palayra o Conselheiro Manoel Poggi palavra o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo passa a relatar o Processo CNPVN-11-68 referente à concessão CNPVN-11-68 referente à concessão de adiantamento ao Assessor-Almirante Milton de Sigueira Lopes. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral a conceder o citado adiantamento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 373.4-68). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-173-67 referente à concessão de adiantamento em favor do Engede adiantamento em favor do Enge-nheiro Humberto Berutti Augusto Moreira. O voto do Relator é no sentido de autorizar o Sr. Diretor-Geral

bara. Nada mais havendo a tratar, o é aprovado (Resolução 474.1-68).

Ata da 4743 Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araújo Góes — Pre-

sidente Arno Oscar Markus — DG DNPVN Substituto

Manoel Foggi de Araújo — CMM Manoel Foggi de Araujo — CMM Julio Nogueira Junior — MM Benjamim Eurico Cruz — MTPS Waldomiro Rocha — BNDE Waldo Mario da Costa Araújo —

Aos vinte e sels dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima septuagésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a presidência do Engo Hildebrando de Araújo Góes e a pre-sença dos Conselheiros acima menciosença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 473ª Reunião. O Sr. Presidente justifica a ausência do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN — 211-66

bara. Nada mais havendo a tratar, o seguir, o Conselheiro Benjamum Eurico dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Heloísa Tavares Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáro de Portos e Vias Navegáro de achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1968. maior exame, sendo que o pedido do Representante do Diretor-Geral se re-fere apenas ao Porto de Vitória face as considerações apresentadas pelo Plenário do Conselho. Fica, assim, adiado o julgamento da matéria. Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN — 10-68 referente ao projeto, orçamento e especificações para construção de um silo para cereais no Pôrto de Paranaguá, PR. O voto do Relator é pela aprovação dos citados projetes e orçamento, na forma apresentafia pelo Sr. Diretor-Geral do DNPVN devendo a respectiva resolucão ser submetida à necessária homologação ministerial. Posto em discussão e votação é aprovado (Resolução 474.2-68). Comunitações: O Sr. Presidente lê ofícios do CNT comunicando a homologação do CNT comunicando a comunicante de a comunicante de do a homologação das seguintes reso-luções do CNPVN: 455.4-67 que opinou sôbre aforamento de terreno de marinha; 460.3-67 que aprovou orçamento para aquisição de imóvel no Pôrto de Santos; 434.2-67 aprovando projeto e orçamento para obras de saneamento na 8º Diretoria Regional; 453.1-67 referente a aforamento de terreno de marinha. O Conselheiro Arno Oscar Markus comunica que relavra o Conscheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo
CNPVN-288-66 referente à contratação de pessoa temporário para os
Berviços do Pérto de Itajaí, SC. O
Conselheiro-Re ator vota no sentido
de que o Plenário tome conhecimento
do ato de contratação de pessoa temporario, especia lizado ou não, necessario nos serviços do Pórto de Itajaí,
entendendo tratar-se de matéria da
exclusiva algada do Diretor-Geral do
DNPVN em conformidade com o Regimento Intero da JAPI, já aprogimento Intero da JAPI, já aproAta da 475ª Reunião, Ordinária, Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia trinta de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes - Presidente

Arno Oscar Markus - DG/DNPVN Substituto

Julio Nogueira Junior — MM
Benjamim Eurico Cruz — MTPS
Waldomiro Rocha — BNDE Waldo Mario da Costa Araújo

CNT Aos trinta días do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões do CNFVN, si-tuada à Praça Mauá, número dez nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima septuagésima quinta reunião, ordinária, do Con-selho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a presidência do Eng^o Hildebrando de Araújo Góes e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata: Lida e discutida é aprovada a ata da 474ª Reunião. Ordem do Dia: Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz passa a relatar o Processo CNPVN — 101-67 referente à cessão à título precário de terreno para o Clube de Pesca Garattéia, RS. O voto do Relator é no sentido de negar o pedido feito, de vez que o DNPVN ainda não elaborou plano relativo ao aproveitamento de área cuja cessão é solicitada. O conselheiro Poggi de Araújo vota pelo arrendamento da área de terreno em aprêgo, por prazo determinado. Pôsto em discus-são e votação é aprovado o voto do Relator (Resolução 475.1-68). A seguir, o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN 336-66 referente ao Têrmo Aditivo ao Aditivo celebrado entre o DNFVN e a firma H. Cintra Dragagem Engenharia S. A. para a execução do prolongamento de 200m do espigão de reten-ção de areias do Pôrto de Mucuripe, CE. O voto do Relator é pela apro-vação do Têrmo Aditivo em aprêço, na formu proposta pela Direção-Geral do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução 475.2-68). Com a palavra o Conselheiro Júlia. Novalia a vival de conselheiro Júlia. lio Nogueira Junior pa-sa a idiatar o Processo CNPVN-434-66 referente ao levantamento de caução requerido pe-la firma A. P. Mello Construções Ltda. O voto do Relator é pela restituição da caução em tela, tendo em vista ter a referida firma dado fiel cumprimento ao Térmo de Ajuste nº 79-66, de 14.11.66 para a execução das obras de instalação da Seção de Rádio e girau no 4º pavimento do Edificio Séde do DNPVN. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução ... 475.3-68). Comunicações: Sôbre o dia dos portuários, comemorado no dia 28 do correnta m. 273 idente 182 28 do corrente m Presidente fêz um histórico das atividades portuárias do Fais, ressauanco a importancia do ato declaratório da abertura dos nossos portos, baixado por D. João VI. Obcervou em erudita exposição, a importância do trabalho dos brasileiros que se dedicam ao setor portuário, entre cs quais se inclui pois teve a ven-tura de sempre com êles conviver durante sua longa vida profissional. Terminou congratulando-se com a classe dos portuários, exortando-a ao cumprimento de seus deveres para assim integrar-se no processo do de-senvolvimento nacional. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Conse-lheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu Heleisa Tayares Cals de Oliveira, Secretária do Presi-Cals de Oliveira, Secretária do Presidente do Conselho Nacional de Pordos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme deira de Nutrição Animal com o Vetor todos, vai assinada por mim. pelo terinário nível 21. dente do Conselho Nacional de Por-tos e Vias Navegáveis, lavrei a prepor todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 30 de janeiro

COMISSÃO DE MARINHA

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, Resolve:

Nº 3.226 — Multa por infração

Tendo em vista o Auto de Infração abaixo, impor ao armador nêle citado a respectiva multa que deverá ser paga dentro de trinta dias contados a partir da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Decreto n.º 7.838 de 11 de setembro de 1941:

I—1.103, de 7 de março de 1968 — Impor a Sergio Monteiro de Barros Malcher a multa de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), prevista no artigo 1º do Decreto nº 56.803 ,de 27 de agôsto de

MERCANTE

C. M. M. Nº 519

(Reunião da CMM de 7 de mare de 1968).

Nº 3.227 Estiva, conferência consêrto de Cargas — Reajuste Sala-rial — Comunicação

Comunicar que pelo Ofício nº 325, de 25 de março de 1968, o Conselho Nacional de Política Salarial, apreciando o Processo nº CNPS-047-68, autorizou o reajuste salarial dos estivadores, conferentes de carga e descarga e consertadores de carga e descarga e consertadores de carga e descarga e consertadores de carga e descarga e descarga e consertadores de carga e descarga e descarga e consertadores de carga e descarga e consertadores de carga e descarga e consertadores de carga e descarga e descarga e descarga e descarga e descarga e descarga e d vadores, conferentes de carga e des-carga e consertadores de carga e descarga de todo o país na ba-se de 19% (dezenove por cento) sóbre os salários-día e de 22% (vinte e dois por cento), sóbre as taxas das Tabelas I-1, I-2, e I-3, desta Comissão, a vigorar desde 1º de março de 1968.

Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 1º de março de 1968, quando da resolução daquele Colendo Conselho.

Processo S-68-5716)

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1968

— José Celso de Macedo Scares Guimarães, Persidente.

taria de Agricultura do Estado Paraiyá.

PARECER

 Examina-se no presente pro-I. cesso a licitude do exercício cumul-tivo dos cargos de Auxiliar de Ensimo Contratado da Cadeira de Zootecha Geral, com e cargo de Veterinário nivel 22, por parte de Sylvio Antô. do Ribeiro Degásperi, lotado na Escala de Agronomía e Veterinaria da JFP.

de Agronomia e Veterinaria da GPP.

II — Trata-se de vinculação a ncorrente a um cargo da Magistêrio
com um técnico, mas das hipóteses
previstas como permitida no ar 100
26 da Lei nº 4.381-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constituição
Federal Federal.

III — A Cadeira lecionada, al m de ser integrante do currículo de feimação profissional do Veterinário, tem intima relação com as atribu-ções do interessado em função do cargo de Veterinário, já que executa na Secretaria da Agricultura do Paraná idênticas funções, atendendo as-sim a exigência Legal da correlaço

sim a exigência Legal da correlacio de motérias.

IV — Por sua vez, a compatibuidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino na Escola de Agronomía e Veterinacio, de 2ºs às 6ºs feiras, das 7,00 às 1,33 horas e nos sábados, das 7,63 às 8,30 e na Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná de 2ºs às 6ºs feiras, das 12,00 às 18,00 e nos sábados, das 9,00 às 12,00 horas cumprindo assim além do mínimo exigido de hosaim além do mínimo as 9,00 as 12,00 horas cumprindo 25-sim além do mínimo exigido de ho-ras semanais de trabalho, conform; art. 37 da Lei nº 4.831-A, de 6 de de-zembro de 1965.

- Dêsse modo somos por que so considere legitima a acumulação de cargos em que incide Sylvio Antônio Ribeiro Degásperi, na forma apresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba, 28 de novembro de 1967. — José Quirino dos Santes, Presidente. — José Milton Andiquetto. — Horténeio Deconto.

Processo no 72 126 — de Beliania

Processo nº 72.126 — da Reitoria Interessado: Milton Giovannoni.

E' lícito o exercicio cumulativo des cargos de Professor Catedrático do cadeira de Parasitologia do Curso de Veterinária da Escola de Agrono da e Veterinaria da Escola de Agrono da e Veterinária da Universidade Fe-deral do Paraná, com o cargo de Ve-terinário nível 22, do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná.

I — Examina-se no presente pro-cesso a licitude do exercício cumulativo por parte de Milton Giovann m, Professor Catedrático da Cadeira de Parasitologia do Curso de Vetarrá-ria, lotado na Escola de Agronomia e

ria, iotado ha Escora de Agronoma e Veterinária da U. F. P.

II — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magis-ério
com um Técnico, uma das hipóteses
previstas somo permitida no artigo
26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de Jezembro de 1965 e art. 97 da Constituição

de 1956. auxilio funeral, auxilio-doen ca, gratificação duinquenal, por tempo de serviço, diárias retificação de nomes, lavratura de apostilas, assinar carteiras funcionais e visar certidões. II — Ficam revogadas as disposições em contrário — Manoel Barreto Neto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Escola de Agronomia e Veterinária

PARECER DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Processo nº 72.147 — da Reitoria Interessado: Luimar Perly.

E' licito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Nutrição Animal com o Veterinário nivel 21.

PARECER DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (activativa de Processo nº 72.144 — da Reitoria Interessado: Luimar Perly.

E' licito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Nutrição Animal com o Veterinário nivel 21.

PARECER DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (activa de Processo nº 72.144 — da Reitoria Interessado: Sylvio Antônio Rivel 21.

E' licito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Nutrição Animal com o Veterinário nivel 21.

E' licito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Nutrição Animal com o Veterinário nivel 21.

E' licito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Nutrição Animal com o Veterinário nivel 22, no Instinuto de Veterinário nivel 22, no Instinuto de Veterinário nivel 22, no Instinuto de Veterinário nivel 22, da Secre
I — Examina-se no presente processo a licitude dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Zootecnia Geral, com o cargos de Veterinário assim o mísmo de 1865 e art. 97 da Constituição Processo de Portas de Parasitologa de Processo de Serias, das 68 feiras, das 68 feiras, das 60 cumritudo dos cargos de Veterinário, horas e nos sábados das 9,00 as 12,00 horas e nons sábados das 9,00 as 12,00 horas e nos sábados das 9,00 as 12,00 horas e nons sábados das 9,00 as 12,00 horas e nos sábados das 9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL **FLUMINENSE**

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe concede o art. 27, letras "a" e "v" do Estatuto e tendo em vista os artigos 11 e 12 do Decreto-lei n.º 200, de 25-2-67, resolve:

de 25-2-67, resolve:

N.º 91 — Delegar competência ao Diretor da Divisão do Material para efetuar aquisições até o limite estabelecido na alínea "i" do artigo 126 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, vedado expressamente o parcelamento da despesa;

II — Assinar notas de empenhos

II — Assinar notas de empenhos para a aquisição de material, resul-tantes de licitação aprovada pelo Reitor, após a libertação dos mesmos pela D.C.O.

III — Fornecer certificados de registro às firmas aceitas como fornecedoras da Universidade.

N.º 92 — Delegar competência ao Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo desta Rei-toria para a concessão de salário fa. mília, licença especial licença para o trato de interêsses particulares, afastrato de interêsses particulares, afas-tamento por motivo de casamento, fa-lecimento de cônjuges, pais, filhos ou irmãos, abono de faltas nos têrmos do Decreto n.º 29.641 de 6. de junho de 1951, e da Lei n.º 2.839 de 2 de agôsto de 1956, regulamentada pelo Decreto n.º 40.000 de 17 de setembro de 1956, auxílio funeral, auxílio-doen-ça, gratificação qüinqüenal, por tempo de servico, diárias retificação de no-

liar de Ensino da Cadeira de Nutri-ção Animal do Curso de Agronomia e Veterinária da Universidade Fe-deral do Paraná, com o cargo de Vet. nível 21, da Secretaria de Agricultu-ra do Estado do Paraná, do interes-sado Luimar Perly.

tratado para o cargo de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Nutrição Ani-mal da Escola de Agronomia e Ve-terinária da Universidade Federal do

Paraná.

III — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério e
a outro técnico, uma das hipóteses
previstas como permitidas no Artigo
26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de devembro de 1965 e Art. 97 da Constituicão Federal.

bro de 1965 e Art. 97 da Constituição Federal.

IV — A Cadeira lecionada nos Cursos de Agronomía e Veterinária desta Escola, além de ser integrante co currículo de formação profissional do Médico Veterinário, tem intima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Veterinário nível 21, já que executa na Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná a mencionada função, atendendo assim à exigência Legal da correlação de matérias.

V — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino nesta Escola, de 2% às 6% feiras, das 7,00 às 11,00 e aos sábados de 7,00 às 8,00 horas e como Vet. nível 21 da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, de 2% às 6% feiras, dás 12,00 às 18,00 horas e nos sábados das 9,00 às 12,00 horas, cumprindo assim 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, exigidos pelo Art. 37 da Lei nº 4.881-A. de 6 de

pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6

de deze abro de 1965.

V — Deste modo somos por que se considere legítima a acumulação em que inc de Milton Giovannoni, na forma a presentada no Processo — Curitiba 28 de novembro de 1967. Curitiba 28 de novembro de 1957. — Oscar frebs Palmquist, Presidente. — Jazie! Sotto Maior e Lagos, Membro. — Marcos Augusto Enrietti, Membro.

PARI CER DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Processo nº 72.140 — da Reitoria Intere sado: — Evaldo Benedito

Intere sado: — Evaldo Benedito de Olivira, E' líc to o exercício acumulativo dos carços de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Patologia Clínica da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, com o cargo de Veterinário nível 21, do Institute de Biologia e Pesquisas Tecnológica: do Estado do Paraná.

PARECER

T - Examina-se no presente pro-I — Inamina-se no presente pro-cesso a licitude do exercício cumula-tivo por parte de Evaldo Benediro de Oliveira no cargo de Auxiliar de En-cino da Cadeira de Patologia Clínica lotado na Escola de Agronomia e Ve-terinária da U. F. P. com o cargo de Vete inário nível 21, lotado no Institute de Biologia e Pesquisas Tec-nológica do Estado do Paraná

nológica do Estado do Paraná.

II —) interessado deverá ser contratado para o cargo de Auxiliar de Ensino la Cadeira de Patologia Clínica da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do

Paraná.
III — Trata-se le vinculação concorrente a um cargo de magistéric e a outro técnico, uma das hipoteses previstas como permitida no artigo 26 da La i nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1365 e art. 97 da Constituição Federal.

A Cadeira lecionada, arem de are integrante do currículo de formação profissional do Veterinário, — tem integrante a com as atribulções do interessado em função do cargo de Veterinário já que executa no referido Instituto a meno mada função atrandado assim à agração in a currição de cargo de função, stendendo assim à exigência legal da correlação de matérias

V — l'or sua vez, a compatibilida-de de horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino na Escola de Agronomía e Veterinária da U. F. P., nas 2ªs, 3ªs, 4ªs e 6ªs feiras, das 7,00 às 11,00 horas e nas quintas eiras, das 8,00 às 10,00 horas e no In tituto de Biologia e Pesqui-sas Tecrológicas do Estado do Paraná, de 1's às 6% feiras, das 12,00 às 18,00 ho:as e nos sábados das 9.00 às 13,00 no. as e nos sabados das 9,00 as 12,00 ho as, cumprindo assim o rainimo de 18 (dezoito) horas semanals de traba ho, exigidos pelo Art. 31 da Lei nº 4 881-A, de 6 de dezembro de

- Dêsse modo, somos por se consi lere legitima a acumulação em que incide Evaldo Benedito de em que incide Evaldo Benedito de Oliveira na forma apresentada no Processo

Da Comissão de Acumulação de Cargos, m Curitiba, 27 de novembro de 1967. — Ruy Santos. — Membro — Marcos A. Enrietti. — Membro, Orisel Cirial.

I ROCESSO Nº 72.146 - DA REITORIA

Interessado: Luimar Carlos Kavinski

Elícit) o exercício cumulativo dos cargos d: Auxiliar de Ensino da Cadeira de Patologia Clínica dos Animais Do nésticos, com o cargo de Veterinário nível 21.

I — I xamina-se no presente processe a intitude de oversígio dos cara-

cesso a icitude do exercício dos car-gos de ... uxiliar de Ensino Contratado da (adeira de Patologia Clínica dos An mais Domésticos, por parte de Luim r Carlos Kavinski, lotado na Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P.

Frata-se de vinculação con

III — A Cadeira lecicnada, alím es de ser integrante de currículo de for- na. de ser integrante de currículo de formação profissional de Veterinário, tem intima relação com as atributções do interessado em função do cargo de Veterinário, já que executa idênticas funções, atendendo assim à exigência Legal da correlação de matérias.

""" a compatibili
""" a compatibili
""" a compatibili
"" a compatibili
""" a compatibili
"" a compatibili
""" a compat

dade de norarios esta comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino Contratado, de 2ºs às 6ºs feiras, das 6,30 às 11.20 horas na Escola de Agro-6,30 às 11,20 noras na Escola de la nomia e Veterinária da U.F.P. e na Secretaria da Agricultura como Ve-terinário, de 2ºs às 6ºs feiras, das 12,00 às 18,00 e nos sábados das 9,00 23,00 us 18,00 e nos sabados das 9,00 às 12,00 horas, cumprindo assim além do mínimo exigido de horas de trabalho, conforme art. 37 da Lei número 4.881-A, de 6.12.65.

Dêsse modo somes por que se V — Dēsse modo somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Luimar Carlos Kavinski,

na forma apresentada no Processo.

Do Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba, 27.11.67.

Marcos Augusto Enrietti — Precidente. — Ruy Santos — Membro. Crisel Curial — Membro.

PROCESSO Nº 72.145 -- DA REITORIA

Interessado: João Roberto Basile. E' lícito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar da Cadeira de Clí-nica Cirúrgica e Obstetrícia com o de Veterinário nível 21.

PARECER

Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumula-tivo por parte de João Roberto Ba-sile, nos cargos de Auxiliar de Ensi-no Contratado da Cadeira de Clínica no Contratado da Caderra de Chinca Cirúrgica e Obstetricia da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, com o de Veterinário nível 21 da Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná.

II — Trata-se de vinculação con-

cernente a um cargo de magistério e a outro técnico, uma das hipóteses previstes como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12 65 e arti-go 97 da Constituição Federal.

go 97 da Constituição Federal.

III — A Cadeira lecionada, além de ser integrante do currículo de formação Profissional de Veterinário, tem relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Veterinário, já que executa a idênticas funções na Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, atendendo assim à exigência legal da correlação de matérias. de matérias.

IV — Por sua vez, a compa ibilida-de de horários está comprovada por documentos constantes do processo ou seja, como Auxiliar de Fasino Contratado na Escola de Agrenomia e Ve-terinária da U.F.P., de 2°s às 6°s feiras, das 7.00 às 11,30 e nos sábados das 7.00 às 8.30 horas, e na Secretaria da Agricultura de Estado do Pa-raná, de 2ºs às 6ºs feiras, das 1200 às 18.00 horas e nos sábados das 9.00 às 12.00 horas, cumprindo assim além do mínimo de 18.00 horas semanais de trabalho exigidos pelo artigo 37 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65.

V — Dêsse modo somos por que se considera locática e acumplação am

considere legitima a acumulação em que incide João Roberto Basile na

forma roresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba. 27.11.67.

Marcos Augusto Enrietti — Presidente. — Ruy Santos — Membro. te. — Ruy Santos — Membro. — Leonidas Vicente de Castro — Memhro.

cargos de Auxiliar de Ensino da Cacorrente a um cargo de magistério deira de Química Agrícola da Escola intima relação com as atribuições da corrente a um cargo de magistério

com um técnico, numa das impóteses de Agronomia e Veterinária da Uni- interessado em função do cargo de previstas como permitida no arogo 26 versidade Federal do Paraná, com o da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e arti- Cargo de Engenneiro Agrônomo nivel 97 da Constituição Federa!. 21, do Instituto de Biologia e Pesqui-II — A Cadeira lecionada, altm ses Tecnológicas do Estado do Para-

mo nível 21, lotado no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná.

II — O interessado deverá ser con-

tratado para o cargo de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Química Agri-cola da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do

Paraná. III — Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério e a outro técnico, ama das hipóteses previstas como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 o ar-

tigo 97 da Constituição Federal.

IV — A Cadeira lecionada, além de ser integrante de currícula de formação profissional de Engenheiro Agrônomo, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Engenheiro Agrônomo já que executa no referido Instituto a mencionada função, atendendo assim à exigência Legal da correlação de

matérias.

V — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes de processo ou seja, cemo Auxiliar do Ensino na Escola de Agronemia e V terinaria da U.F.P.. nas 28s. 38s. 48s e 58s feiras, das 7.00 às 11.00 horas e nas 68s feiras, das 8.00 às 10,00 horas e no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecpológicas do Estado do Peranó de 28s nológicas do Estado do Paraná, de 2ªs às 6ºs feiras, das 12,00 às 1800 horas e nos sábades das 9.00 às 12.00 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 (decumprindo assim o mínimo de 18 (de-zoito horas semanais de trabalho, exigidos pelo Artigo 37 da Lei núme-ro 4.881-A. de 6.12.65. VI — Dêsse modo, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Haroldo Bodzik na for-

ma apresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação Cargos, em Curitiba, 23 de novembro de 1967. — Dirceu Correia — Presidente. — Reinaldo Epitzner — Membro. — Nelson Arthur Costa —

PROCESSO Nº 72.150 - DA REITORIA

Interessado: Silvio Rodolfo Liegel. E' licito o exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Anatomia do Curso de Veterinária da Escola de Agronomia e Veterinária da ESCOLA DE STATEMENTO DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DEL CO terinária da U.F.P., com o cargo de nível PL 22 NS, da carreira de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

PARECER

I -- Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumula-lativa por parte de Silvio Rodolfo Liegel, no cargo de Auxiliar de En-sino da Cadeira de Anatomia do Curso de Veterinária, com o cargo de Auxiliar Técnico nível 22 NS, do Curdo de Percel de Accombisto de Quadro de Pessoal da Assembléia Le-gislativa do Estado do Paraná.

II - O interessado deverá ser conratado para o cargo de Auxiliar de Ensino da cadeira de Anatomia do Curso de Veterinária da EAVUFP.

III — Trata-se de vinculação con-

e. — Ruy Santos — Membro. — Leonidas Vicente de Castro — Membro.

RROCESSO Nº 72.149
— DA REITORIA

Interessado: Haroldo Bodziak.

E' licito o exercício cumulativo dos argos de Auxiliar de Ensino da Caleira de Guímica Agrícola da Escola leira de Guímica Agrícola da Escola litima relação concernete a um cargo de magistério a um técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e artigo 97 da Constituição Federal.

IV — A Cadeira lecionada, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Veterinário, tem intima relação concerne a um cargo de magistério a um técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6.12.65 e artigo 97 da Constituição Federal.

Auxiliar Técnico, já que executa na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná a mencionada função de Au-xiliar Técnico, atendendo assim a exigência legal da correlação de maté-

V — Por sua vez, a compatibilida-de de h rários está comprovada por documentes constantes de processo, ou seja, como Auxiliar de Ensino, na Escola de Arronomia e Veterinária de 2ºs às 6ºs feiras, das 7,00 às 11,00 e nos sábades, das 7,00 às 8.30 e na Assembléia Legislativa do Estado do Pasembléia do Pasem raná, 2°s. às 6°s feiras, das 13.00 às 18,00, cumprindo assim o minimo de horas samanais exigidos não artigo 37 da Lei nº 3.881-A, de ' a dezembro de 1965.

VI — Désse modo, somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Silvio Rodolfo I legel, na forma apresentada no Processo. — Pedro Pimpão de Azevedo — Pro sidente. — Orlando Teodorico de Freitas — Membro. — Angelo Male -- Membro.

Processo nº 2.151

Interessado Alaor Gemael

Licito o exercício cumulativo dos Licito o exercicio cumulativo nos cargos de Auxiliar de Ensino, da Ca-deira de Anatomia Patolónica, Curso de Veterinária e Veterinário, da Di-visão de Pesquisas Veterinárias, Seção de Patologia, do I.B P.T.

PARECER

Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Alaor Gemael, dos cargos de Auxiliar de Ensino da Cadeira de Ana, tomia Patológica, Curso de Veteri-nária e Veterinário da Divisão de Pesquiras Veterinárias, Seção de Pa-

tologia, do I.B.P.T.

2. — O interessado deverá ser contratado para o cargo de Auxiliar de ensino da Cadeira de Anatomia Patologica do Curso de Veterinária da Escola de Agronomía e Veterinária.

3. Trata-se de vinculação concor-rente a um cargo de magistério a outro técnico, uma das hipóteses previs-tas como permitida no art. 26 da Let

nº 4.81 A. de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constituição Federal.

4. A construição Federal.

Pacolor de ser integrante do currico de companda profissional do currico de compaño profissional de currico 'ormação profissional do 'em intima relação com currier veterin. as atribuições do interessado em função do cargo de veterinário já que executa necropsias e exames histona-tológicos, atendendo assim à exigên-

tológicos, atendendo assim à exigén-cia legal da correlação de matérias.

5. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada per do-cumentos constantes do processo, ou seja, como Professor, das 7.00 às 11.30 horas de 2º a 6º feira e das 7.00 às 8.30 horas aos sébados, e como Ve-terinário de 12.00 às 18 horas de 2º a 6º feira e da 9.00 às 100 horas como 6ª feira e de 9.00 às 12.00 horas aos sábados, cumprindo assim o mínimo de 18 horas semanais, existidos pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

6. Dessa forma somos por que so

considere legitima a acumulação em que incide Alaor Gemael na forma apresentada no Processo. — Ori-el Curial, Presidente. — Ruy Santos, Membro. — Leonidas Vicente de Castro, Membro.

Processo nº 72.132 — da Reitora Interessado: Hortêncio Deconto

PARECER

E' lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Adjunto da Ca-deira de Zootecnia Especial, com o cargo de Veterinário nível 22.

I — Examina-se no presente pro-cesso a licitude do exercício dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Zootecnia Especial por parte de Hortêncio Deconto, lotado na Escola de Agronomia e Veterinária da U.F., P., com de Veterinário.
II — Trata-se de vinculação con-

previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constituição Fe-

- A Cadeira lecionada, além de TTT ver integrante do currículo de forma-ção profissional de Veterinário, tem intima relação com as atribuições de interessado em função do cargo de Veterinário, já que executa idênticas funções, atendendo assim à exigência Legal da correlação de matérias.

- Por sua vez, a compatibilidade horários está comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Adjunto na Es-cola de Agronomia e Veterinária, nas 2º, 3º 4º e 5º feiras, das 7,00 às 11,00 horas e nas sextas feiras, das 800 às 18 horas e na Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, de 2ºs às 10ra do Estado do Parana, de 2ºs as 6ºs feiras, das 12,00 às 18,00 e nos sábados das 9,00 às 12,00, horas, cumprindo assim o mínimo de 18,00 horas semanais de trabalho, exigidos, confor me art. 37 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

V — Dêsse modo, somos por que os considere legítima a acumulação em que incide Hortêncio Deconto, na forma apresentada no Processo.

Cargos. Da Comiss

Da Comissão de Acumulação de Cargos, em Curitiba, 28 de novembro de 1967. — José Quirino dos Santos, Presidente. — José Milton Andriouethe, Membro. Pedro Pimpão de Azevedo, Membro.

Processo nº 72.136 — da Reitoria Interessado: Augusto Conte

E' lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Cadeira de Desenho da Escola de Agro-nomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Engenheiro Agrônomo, Aposentado, do Instituto de Biologia e Pescuisas Teconógicas do Estado do

PARECER

Examina-se no presente pro-I — Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Augusto Conte. Professor Assistente da Cadeira de Desenho da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Engenheiro Agrônomo, Aposentado do Instituto de Biología e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná.

II — Trafa-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério e a outro técnico. Aposentado, uma das a outro técnico. Aposentado, uma das

tituicão Federal.

A Cadèira lecionada, além de se, integrante do currículo de for-mação profissional de Engenheiro Agrônomo, tem intima relação com as do interessado em função do cargo de Engenheiro Agrônomo já Cadeira de Matemática da Escola do cargo de Engenheiro Aerônomo já que executava idênticas funções no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas, afendendo assim à exigência Legal da correlação de matérias.

TV — Por sua vez, a compatibilidade de horários, está comprovada

por documentos constantes do proces-so, ou seja, na Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P... nas ?*s e 4*s feiras, das 7,30 às 11.30 e nas 3*s, 5*s e 6*s feiras, das 7,00 às 11.00 ho-ras cumprindo assim o mínimo de 18 (dezoito) horas de trabalho, semanais. exigidos pelo art. 37 da Lei nº 4.881A de 6 de dezembro de 1965.

V — Dêsse modo, somos por que se

consider legitima a acumulação em que incide Augusto Conte, na forma

apresentada no Processo

Da Cemissão de Acumulação de Car-gos em Curitiba, 29 de novembro de 1967. — Ildefonso Clemente Punni — Presidente. — Mauro Hol-mann. — Membro. — Rubens de Assumpção Miranda Membro. Miranda, Membro.

Processo nº 72.123 — Da Reitoria

dera de Química Analitica da Escola de Agronomía e Veterinária da Uni-versidade Federal do Paraná, com o cargo de Professor Adjunto da Cadeira de Química Analítica Quantitativa da Escola de Química da Universidade Federal do Paraná.

PARECER

I - Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumula-tivo por parte de Percy Ildefonso Spitzner nos cargos de Professor Asss-tente da Cadeira de Quimica Analítica da Escola de Agronomía e Veterinária com o cargo de Professor Adjunto da Cadeira de Química Analítica Quan-titativa da Escola de Química, ambas da Unive rsidade Federal do Parana. II — Trata-se de vinculação con-

corrente a dois cargos de magistério, uma cas hipóteses previstas como per-mitida no Art. 26 da Lei nº 4.881-A de 6.12.65 e Art. 97 da Constituição

Federal:

Pelo exame dos Programas ΙΙΊ das Cadeiras lecionadas, verifica-se a mas íntima correlação de matérias, além de integrarem o currículo de for-mação profissional de Eng. Agrônemo

e de Engo Químico.

IV — Por sua vez, a compatibilidade horários está comprovada por documentos constantes do procesos, ou sego como Professor Assistente na Escola de Agronomia e Veterinária: Escola de Agronomia e vetermaria: nas 2°s 4°s e 6°s feiras, das 7,00 às 9,00 horas e nas 3°s, 5°s e sábados, das 7,00 às 11,00 horas. Na Escola de Química, como Professor Adjunto: e veterinária da Universidade Federal do Paraná e Professor Adjunto da nas 2.*s: 4.*s e 6.*s feiras das 10,00 as Cadeira de "Química Orgânica e Bio-12,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas lógica" da Faculdade de Filosofía e nas 3.*s feiras das 14,00 às 17,00 ho-10,00 da Faculdade de Filosofía cas cumprindo assim o mínimo de 18 dodo. 12,00 horas e uso 14,00 às 17,00 hoe nas 3% feiras das 14,00 às 17,00 horas cumprindo assim o mínimo de 18
(dezoite) horas semanais de trabalho,
exigidos pelo art. 37 da Lei n.º 4.831-A,
de 6.12.65.

V — Desse modo somos por que se

V — Desse modo somos por que se

Legítima a acumulação em

Circo de

Circo de

v — Desse modo somos por que se no art.
considere legítima a acumulação em que incide Percy Ildefonso Spitzner na forma apresentada no Processo.
Curitba, 24 de novembro de 1967. — Direcu Correia, Presidente — 2 Membro: Carlos Bodziak Júnior. — 3 — do Para:

Membro: Nelson Arthur Costa.

Processo nº 72.122 da Reitoria

Interessado: Inaldo Avres Vieira É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Cadeira de Matemática da Escola de Agronomia e Veterinária da Universia outro técnico, Aposentado, uma das Agronomía e Veterinária da Universi-hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de de Professor Assistente da Cadeira 1 dezembro de 1965 e art. 97 da Cons- — Cálculo Infinitesimal da Escola de Cálculo Infinitesimal da Escola de Engenharia da U.F.P.

PARECER

Examina_se no presente processo a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, com o cargo de Professor Assistente ca Cadeira 1 — Cálculo Infinitesimal da Escola de Engenharia, da mesma Universidade Federal do Paraná, por parte de Inal-do Ayres Vieira.

II — Trata-se de vinculação con-corrente a dois carons de magistário.

corrente a dois cargos de magistério, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lej número 4.881_A, de 6 de dezembro de 1965 a art. 97 da Constituição Federal.

III — A cadeira lecionada na Escola de Agronomia e Veterinária, além de ser integrante do currículo de formação profissional do Engenheiro Agrônomo, tem íntima relação com a Cadeira lecionada na Escola de Engenharia, em função do cargo de En-genheiro Civil. já que executa, em virtude do cargo, identicas funções, atendendo assim à exigência Legal da correlação de matérias.

IV — Por sua vez, a compatibili.

dade de horários está comprovada por decumentos constantes do processo, Interessado: Percy Ildefonso Spitzner

E' lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Assistente da Caras, nas 3ºs feiras, Gas 7,00 às 12 00 Ministério da Agricultura.

com um técnico, uma das hipóteses i deira de Química Analítica da Escola i horas e das 14,00 às 18,00 e nos sábados, das 7,00 às 12,00 horas. Na Escola de Engenharia, nas 2⁸s 4⁸s e 6⁸s feiras ,das 7,30 às 9,30 horas, cumprindo assim o mínimo de 18 (dezoito) horas semanais de trabalho exigidos pelo art. 3 7da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

V -- Dessa forma somos por que se

considere legitima a acumulação em que incide Inaldo Ayres Vieira, na forma apresentada no Processo. Da Comissão de Acumulação

đe Cargos, em Curitiba, 13 de dezembro de 1967. — Ildefonso Clemente Puppi Presidente. — Rubens de Assumpção Miranda, Membro — Mauro Holzmann Membro

(Processo N. 72.121 — da Reitoria

Interessado: Sieg Odebrecht . Lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Adjunto da Ca-deira de "Bicquímica e Biofísica" de đo Curso de Veterinaria da Escoia de Agronomia e Veterinária da Univer-Agionomia e Veterinaria da Universidade Federal do Paraná e Professor Adjunto da Cadeira de "Química Orgânica e Biológica" da Faculdade de Folosofia, Ciências e Letras da mesma Universidade.

PARECER

Examine-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Sielg Odebrecht dos cargos de Professor-Adjunto da Cadeira de "Boquímica e Biofisica" do curso de Veterinária da Escola de Agrônomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná a Professor Adjunto da da. de Filosofia

3. A Cadeira lecionada no Curso de Veterinária da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, além de ser integrante do currículo de formação profissional do Veterinário, tem intima relação com Vetermário, tem intima relação com a atribuição do interessado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da mesma Universidade, já que exerce o cargo de Professor Adjunto da Cadeira de "Química Orgánica e Biológica", atendendo, assim, à exigência legal da correlação de matérias rias.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários esta comprovada por documentos constantes do processo, ou seja, como Professor Adjunto da Ca. deira de "Bioquimica e Biofisica" da Escola de Agronomia e Veterinária cumpre o seguinte horário: nas 2% e 4% feiras — das 8,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 18,00 horas e nas 6°s fei-ras das 7,00 às 9,00 horas; e, como Professor-Adjunto da Faculdade de Fi-losofia, Ciências e Letras, está sujeito ao seguinte horário: nas 38s e 58s feiras das 8,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 18,00 horas e nas 68s feiras das 10,00 às 12,00 horas, cumprindo, assim o mínimo de 18 horas semanais gidos pelo art. 37 da Lei nº 4.881_A,

de 6-12-65.

5. Dêsse modo, somos por que se considere legitima a acumulação em que incide o Professor Sieg Odebrecht

na forma apresentada no processo.

Curitiba, 15 de dezembro de 1967.

— Clotilde de Lourdes Branco — Annibal de Paiva Campello - Milton Gtonannoni

Processo nº 72.127 — da Reitoria Interessado: Serafim Amur Fer-

re:ra do Amaral.

PARECER

I - Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Horticultura da Escola de Agronomia e Veterinária da U.F.P., com o cargo de Engenheiro Agrôn mo Aposentado, do Instituto de Ferra-ntação Enologia de Campo Largo do Estado do Paraná, do Ministério da Agricultura, por parte de Serafin Amur Ferreira do Amaral.

- Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magistério com outro de técnico, aposentado, uma das hipóteses previstas como permitidas no art. 26 da Lei número 4.881-A, de 6-12-65 e art. 97 da Constituição Federal.

III - A Cadeira lecionada, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Engenheiro Agronomo, tem íntima relação cem as atribuições do interessado em função do cargo de Engenheiro Agrônomo, sa que executou idênticas funções, atendendo assim à exigência legal da cor-relação de matérias. IV — Por sua vez, a compalibilidade

de horários, no caso do aposenta io, será comprovada por documento constante do processo, ou seja, na Escola de Agronomia e Veterinária da Un:versidade Federal do Paraná, nas 2ªs. 2ªs, 4ºs e 5ªs feiras, das 700 às 1100 horas e nas sextas-feiras das 800 as 10,00 horas, cumprindo assim o minimo de 18 (dezoito) horas semanais de trabalho, exigidos pelo art. 37 da Lei nº 4.881-A de 6-12-65.

- Dêsse modo, somos por que se considere legitima a acumulação em que incide Serafim Amur Ferreira do Amaral, na forma apresentada no Processo.

Da Comissão de Acumulação Cargos, em Curitiba. Sandoval Ribeiro Rib 28-11-67 andoval Ribeiro Ribas. Presidente.
- Deodato Miguel de Paula Souza. Membro. — Rubens Dória de Oliveira Membro,

Processo nº 72.128 - da Reitoria Interessado: Rubens de Assumpção

É lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Catedrático da cargos de Professor Catedratico da Cadeira de Engenharia Rural: Hidráulica e Construções Rurais da Escola de Agronomía e Veterinária da Universidade Federal do Paraná, com o cargo de Aposentado do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecenológicas do Paraná. Encenhaira April Estado do Paraná, Engenheiro Agrônomo.

PARECER

- Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumina-zivo dos cargos de Professor Catedrático da Cadeira de Engenharia Ru al: lico da Cadeira de Engenharia Ru al: Hidráulica e Construções Rurais da Escola de Agronomia e Veterinária da U. F. P., com o cargo de Engenheiro Agrónomo, Aposentado, do Instituto de Biología e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Barana, por porte do do Estado do Paraná, por parte do Rubens de Assupção Miranda.

II — Trata-se de vincu.ação conco-

rente a um cargo de magistério com a outro técnico, aposentado, uma das hipóteses previstas como permitida no art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de gezembro de 1965 e art. 97 da Constitui-

ção Federal.

III — A Cadeira lecionada, além de ser integrante do currículo de formação profissional de Engenheiro Agronomo, tem intima relação com do cargo de Engenheiro Agrônomo, tá que evecutou idênticas funções. já que executou idênticas funções, atendendo assim à exigência legal da

atendendo assim a exigencia
correlação de matérias.

IV — Por sua vez, a compatibilidade
de horários, no caso do aposentado
comprovada por documentos rera do Amaral.

E' lícito o exercício cumulativo dos cargos de Professor Adjunto da Cadeira de Huticultura da Escola de Agronomia e Veterinária da U. F. P., com o cargo de Engenheiro Agrônomo, aposentado do Instituto de Fermentação Enologia de Campo Largo, do Ministério da Agricultura.

1 V — For sua vez, a compationadad de horários, no caso Alo aposentado constantes do processo ou seja, na Escola de Agronomia e Veterinária da U. F. P., nas 2ªs e 4ªs feiras, das 7.00 às 18.00 e nas cextas-feiras, das 7.00 às 18.00 e nas cextas-feiras, das 7.00 às 11.00 e des 14.00 às 1600 horas.

Carl os, em Curitiba, 6-12-67. — Ildefe iso Clemente Puppi, Presiden'e.

— hauro Holzmann, Membro. — — A auro Holzmann, Membro. San oval Ribeiro Ribas, Membro.

1 rocesso nº 72.133 — Reitoria

Interessado: Luiz Natal Bonin R licito o exercicio cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino Contratado da Escola de Agronomia e Ve-terii ária da U. F. P. com o cargo de Ingenheiro Agrônomo nível 22, do Dep rtamento de Promoção Agro-Pe-cuái a do Ministério da Agricultura.

PARECER

I - Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumula-tivo dos cargos de Auxiliar de Ensino Con ratado da Cadeira de Agricultura Espicial desta Escola de Agronomia e V terinária, co mo cargo de Engenhe co Agrônomo do Ministério da Agricultura, Departamento de Promoção Agro-Pecuária, por parte de Luiz Nat. l Bonin.

Trata-se de vinculação concorrente a um cargo de magisterio com outro técnico, uma das hipóteses previstas como permitida no actigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e art. 97 da Constitu ao Federal.

H. — A Cadeira lecionada, a.em

de per integrante do currículo de formação de Engenheiro Agrônomo, tem intina relação com as atribuições do inte estado em função do cargo de Engimheiro Agrônomo já que exe-cuti no Departamento de Promoção Agr -Pecuária do Ministério da Agri-cultura, idênticas funções, atendendo assin à exigência legal da correlação

de . natérias.

- Por sua vez, a compatibilidade de iorários está comprovada por do-cumentos constantes do processo, ou seja na Escola de Agronomia e Vete-riní ria da U. F. P., como Auxiliar de Ensino Contratado, de 2ºs feiras Peciária do M. A., de 2ºs às 6ºs feino Departamento de Promoção Agro-aos sábidos, das 7,00 às 11,00 horas e ras, das 1130 às 1800 horas cumprindo ass: n além do mínimo de horas de tral alho semanais, exigidos pelo artigo 37 da Lei nº 4.881-A, de 6-12-65.

V — Dèsse modo, somos por que se

con idere legitima a acumulação em que incide Luiz Natal Bonin, na forma apresentada no Processo

Comissão de Acumulação de Car;os, em Curitiba. 28-11-67.
Sqr doval Ribeiro Ribas, Presidente.
— Deodato Miguel de Paula Souza,
Me poro. — Serafim Amur Ferreira do imaral, Membro.

Processo nº 62.535

I .teressado: Ismael Fabricio Zanardini

L.cito o exercício cumulativo dos car os de Professor de Ensino Supe-

atribuições do interessado em unção do carço de professor de Biologia, no Cilério Estadual do Paraná, atendendo, assim, à exigencia legal de corre-

lação de matéria.

4 — Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada pela do-cumentação anexa ao presente pro- José Faria Ratton.

considere legitima a acumulação em que incide Ismael Fabricio Zanardini,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 1968

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região, no uso de suas atribuições regulamentares, constantes da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e Decreto nº 61.934, de 22 de de-

zembro de 1967, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o Secretaro Administrativo, Professor Eloy Telxeira Azeredo, designado pela Resolução nº 1, de 9 de fevereiro de 1963 1966

Art. 2º Aprovar a indicação da Pro-fessona Marly de Carvalho para fun-cionar como Secretária Administrati-

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as posições em contráro.
Sala das Sessões, 3 de abril de 1968.

A. Noguzira de Faria, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊL'CIA SOCIAL

Relação INPS Nº 74-68

Determinações de Serviço SECRETARIA DE APLICAÇÃO DO PATRIMONIO

Nº 233, de 3 de abril de 1968 — Designa Evaldo dos Santos, 410.748, parra exercer a função gratificada de Arsistente de Serviço, 2-F, no Serviço de Orçamento-Programa, ficando, co de Crçamento-Programa, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Assistente de Serviço (I), 3.F, no Serviço de Contrôle Orçamentário; 234, de 3 de abril de 1968 — Designa Martinha Alonso Castro, 400.547, Agregada, para exercer a função gratificada de Assessor, 3-F, no Serviço de Orçamento-Programa, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de grama, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Chefe de Seção de Contrôle de Des-pesas de Capital (I), 4.F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

abril de 1968, Yonne Ferreira Freire Nunes, 203.423, da função gratificada de Encarregado de Turma da Aprovisionamento (C),7.F, na Courdenação de Serviços Gerais; 908, de 8 de abril de 1968 — Designa Dolores Scholz Gomes, 411.850, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Aprovisionamento (C), 7.F, ficando, consequentemente, disde Turma de Aprovisionamento (C), 17.F, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Turma de Abastecimento (I), 10.F; 909, de 8 de abril de 1968 — Designa Jaima Maria Azambuja Diniz, 420.727, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Abastecimento (I), Ju.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 661, de 15 de abril de 1968 — Dispensa, a contar de 8 de fever-iro de 1968, Almir Pinto de Almeida, — 611.274, da função gratificada de Chefe da Seção de Material (T), 6 F, em face de Licença para trato de Interêsses particulares; 662, de 15 de abril de 1968 — Designa Acary Fetnando Delgado de Passos Oliveira, nº 417.820, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material (T), 6.F.
Publicação em conformidade com Nº 661, de 15 de abril de 1968

de 1958.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA GUANABARA

Nº 43, de 15 de abril de 1968 — A) Designa Cesar Augusto Gouvêa Fin-to, 614.482, para operar direta, obri-gatória e habitualmente com Raics X, ou Substâncias Radioativas, como A, ou substancias Radioalivas, como complemento de suas atribuições, por um periodo mínimo de doze horas samanais — B) Esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado a aprovação da presente de-signação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farma

Secretaria dos Serviços Gerais Relação SSG nº 91-68

cum rindo assim o mínimo de 18 (dezcita) horas semanais de tabalho, exig dos, pelo art. 37 da Lei num ro exig dos, pelo art. 37 da Lei num ro exig dos, pelo art. 37 da Lei num ro exig dos, pelo art. 37 da Lei num ro exig dos, pelo art. 37 da Lei num ro de 18 (deexig dos, pelo art. 37 da Lei num ro exig dos, pelo art. 37 da Lei num ro de 18 (deexig dos, pelo art. 37 da Lei num ro de 19 (des ro) de 19 (des ro) das Constiexig dos, pelo art. 37 da Lei num ro de 19 (des ro) de 19 (des ro) das rou perodo da manhá, diáriadas rou das rou das rou de 1961; Cicero Firmo de Faria, nº . 1961; Cicero Firmo de Faria, nº cesso cum prescritas para o pessoal docente (artigo 37 da Lei 4.881-A) são cumpridas rou das rou das rou das rou de 1961; Cicero Firmo de Faria, nº cesso cum das no perodo da manhá, diáriadas rou das rou das rou das rou das rou das rou da nº 300.152, Médico, nível 22 do Estado de São Paulo, na forma do disposto no artigo 177, § 1º da Constituição Federal, e de acôrdo com o subitem 3.1 letra b, combinado com o subitem 6.2. letra b, da Resolução INPS — 7.34; Alfredo Marques de Oliveira 7.34; Alfredo Marques de Oliveira Ramos, nº 200.185, Técnico de Admi-nistração, nível 20, do Estado de Pernambuco, na forma do disposto artigo 177, § 1º da Constituição Federal, e de acôrdo com o subitem 3.1, letra b combinado com o subitem 6.2, letra f da Resolução INPS — 7.34; Hilda Rocha Tejera, nº 409 110, Fiscal de Previdência, nível 17. do Estado do Paraná; Abigail Lessa Chesneau nº 303.155, Oficial de Administração, nível 12, do Estado de São Paulo; José Francisco Prospero, nº 221.965, Oficial de Administração, ni-vel 12 do Estado de São Paulo; Guiomar Foggiato Bosco, nº 650.747, Servente, nível 5, do Estado de São Paulo e Petronílio Cabedo de Vasconcelos, nº 420.086, Servente, nivel 5, do Distrito Federal na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra b, da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra a combinado com o subitem 5.13 letra c da Resolução INPS nº,7.34; Diva Martins nº 304.179. Escriturária nível 10, do Estado da Guanabara e Emarina Antado da Guanabara e Emarina Antunes Pires de Almeida, nº 204.920. Escriturária, nivel 10, do Estado de São Paulo, na forma do disposto no artigo 100, inciso 1, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição Escarea, a da accêrdo com o subitem Federal, e de acôrdo com o subitem 3.1 letra a, combinado com o subitem 5.16, da Resolução INPS nº 7.34; Vi-Publicação em conformidade com o artigo primeiro do parágrafo quindo do Decreto nº 29.155-51, na nova de Resolução INPS IIV 7.52, VICTOR O ARTIGO INPS IIV 1967 na forma do disposto no artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição Federal, e de acôrdo com o subitem 3.1, letra c combinado com o subitem 3.1, letra c combinado com o subitem 7.3, da Resolução INPS nº 7.34; Olivia Silveira Arruda, nº 200.828 Técnico de Administração nível 20, do Estado de São Paulo; Marieta Moreira Alves Ferreira, nº 301.033, Oficial de Administração nível 16, do Estado de Sao Paulo; Hilda Augusto de Souza, nº 601.293, Tesoureiro Auxiliar, 1º Ca-tegoria, do Estado de São Paulo; Jandyra de Souza Moraes. nº 303.068, Oficial de Administração nível 14, do Estado de São Paulo e Rosalma Leivas, nº 200.044, Oficial de Administração, nível 16, do Estado da Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso III parágrafo 1º combinado com o artigo 101, inciso I letra a da Constituição do Brasil.

SUPERINTENDÉNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL
NO R

cargo de Médico, nível 20, da Su-| nevale, nº 650.562, a contar de 141167. | rintendência Regional no Estado de do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, inas Gerais; Roberto Oliveira e nível 7; Gilmar Gomes Damasceno, lva Nunes, nº 421.214, a contar de nº 613.269, a contar de 010267 do 0967, do cargo de Escriturário nível cargo de Mensageiro, nível 1; Edses João Iazzetti, nº 208.834, a contar Maria Gallaci, nº 207.044, a contar Joao lazzetti, nº 208.834, a contar Maria Gallaci, nº 207.044, a contar 220168, do cargo de Operador de de 010966, do cargo de Médico, nível alos X, nível 11; Vidal Augusto Fi-22; Tullio Meniconi nº 616.168, a ceira de Aguiar Filho, nº 407.822 a contar de 100767 do cargo de Méntar de 160367, do cargo de Fiscal dico, nível 21 e João Alavaski, nº Previdência, nível 18; José Antonio 617.619, a contar de 270366, do cargo de Carvalho, nº 607.610, a contar de Desenhista, nível 12 da Superintagem, nível 10; Elisa Bitran Car-Paulo.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(*) PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional Energia Nuclear, usando das atri-lções que lhe são conferidas pela i n.º 4.118, de 27 de agôsto de 1952 o Decreto n.º 51.726, de 10 de fe-reiro de 1963, resolve:

N.º 69 — Incluir na lotação do Ganete o engenheiro eletricista Edundo Emanuel Teixeira, nas funções Assessor, gratificação mensal de Cr. 400,00 (quatrocentos cruzeiros de Carvalho Menatoria de Carva Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros vos), constante da tabela publica-no Diário Oficial de 28 de fevero de 1967, aprovada pelo Excelen-simo Senhor Presidente da Repúsenhor Presidente da Repú-ch nos têrmos do § 3.º do Decreto 85.835, de 21 de dezembro de 1966, erado pelo de nº 61.049, de 21 de do de 1967. — Uriel da Costa Ri-

INSTRUÇÃO N.º 6.68

Presidente da Comissão Nacional Energia Nuclear, usando das atri-cões que lhe são conferidas pela n.º 4.118, de 27 de agôsto de 1952 Decreto n.º 51.726, de 10 de fe-ciro de 1963, resolve:

Crece do o escritório da Adminis-ção co Produção da Monazita de verne r Valadares, Estado de Mi-s Gerais, para proceder amostragem minério, quando solicitado pelo

*) Nota do SPb — Republicado por sal saldo com incorreção no *Diário* de cial de 5-4-68.

terial Radioativo e de acôrdo com a Tecnologia adotada pelo Departamen-

to Nacional da Produção Mineral. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1968. — Urtel da Costa Ribeiro

de férias.

N.º 77 — Designar o Procurador Alcyr Cabral Simões para exercer as funções de Procurador-Geral, durante o período em que o titular ficará au

N.º 78 — Credenciar o Sr. Henrico Schlotterbeck, fiscal n.º 7, sediado em São Paulo, para proceder amostragem de minérios quando autorizado pelo Departamento de Fiscalização do Material Radiotivo e de acôrdo com a tecnologia de amostragem adotada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral

N.º 79 — Designar o funcionário Antônio da Silva, motorista contrata-do para exercer as funções de Aju-dante de Gabinete, Gratificação men-N.º 79 — Designar sal de NCr\$ 180,00, no período de 22 de abril a 21 de maio de 1968. — Uriel da Costa Ribeiro.

Departamento de Fiscalização do Ma-

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atri-buições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agôsto de 1962

N.º 76 — Designar o Professor Hervásio Guimarães de Carvalho Membro da Comissão Deliberativa, para substituí-lo na Presidência da CNEN durante o seu afastamento por motivo

sente do país, em cumprimento de missão oficial.

dução Mineral.

EDITAIS **AVISOS**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E REVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, QUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL Nº 1.391

De ordem do Senhor Presidente, no público para o conhecimento interessados, que em data de 29 março de 1968, foram lavrados por Conselho Regional de Engenharia uitetura e Agronomia — 5º Região, seguintes Autos de Constatação de ação:

) Por infração do artigo 6º alinea , combinado com o parágraío úni-do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24 dezembro de 1966.

tos de Constatação de Infração.

27.360 — Roseny Vianna. 27.322 — Conservação Elevado-Vanneves.

Nº 27.323 — Rodil Indúzria Mecanica Ltda.

b) Por infração do § 2º do artigo 3º da Resolução nº 141 de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Nº 27.399 — Engenharia Represen-

tações e Comércio Erco Ltda.

c) Por infração do artigo 59, com-binado com o parágrafo único do ar-tigo 73 da Lei nº 5.194 de 24 de de-zembro de 1966.

N.º 27.324 — Conservadora de Elevadores Fenix Ltda.
Nº 27.369 — Cris Indústria e Co-

mércio.

N? 27.370 — Cris Indústria e Comércio.

d) Por infração do artigo 16, com-binado com o parágrafo unico do ar-tigo 73 da Lei nº 5.194 de 24 de de-zembro de 1966.

Autos de Constatação de Infração: Nº 27.228 — Abran Szlama Lustman.

Nº 27.229 — Silva Pantoja ! Cla. Silva.

Nº 27.230 — Sylvio Proença Nunes.

Nº 27.416 — S. Rodrigues.

Nº 27.222 — Luiz Fernando Ianelli. Limitada

Nº 27, 231 -- ENARC S. A. Engenharia Fundações Ltda. Nº 27.329 — Túlio de Cândia . Nº 27.330 — Túlio de Cândia

Nº 27.331 — Túlio de Cândia
 Nº 27.332 — Túlio de Cândia
 Nº 27.333 — Túlio de Cândia
 Nº 27.334 — Túlio de Cândia
 Nº 27.335 — Túlio de Cândia
 Nº 27.336 — Túlio de Cândia
 Nº 27.337 — Túlio de Cândia

Nº 27.337 — Túlio de Cândia Nº 27.338 — Mário de Cândia

Nº 27.339 — Berek Kupermana Nº 27.340 — Amancio Alves Maciel

Nº 27.341 — Lauro Durão Barbosa Nº 27.342 — Sual Dahis

Nº 27.343 — Silva Pantoja Ltda. Nº 27.344 — Instalacora Hidráulica

Romano Ltda. Nº 27,379 — Cristiano Benedicto Ottoni Filho.

Nº 27.380 — Aloysio de Abreu Cas-

Nº 27.381 — Aloysio de Abreu Castro.

Nº 27.406 - Elevadores Schindler do Brasil S .A.

Nº 27.408 — Amacio Alves Maciel

Nº 27.407 — Irmãos Toros Limitada

c) Por infração do artigo 6º alinea "a" da Lei nº 5.194 de 24 de dezem-

bro de 1966.

Nº 27.302 - Marco Antonio Coelho

da Silva. Nº 27.303 — Joaquim Gomes Ferreira.

Nº 27.304 — João Fernandes

Nº 27.305 — João Leite Moreira. Nº 27.306 — Manuel Lopes de Aze-

Nº 27.307 - Joaquim David.

Nº 27.308 — Antonio Costa. Nº 27.309 — Paulo de Azevedo.

Nº 27.310 - Luiz Antonio Ramos. Nº 27.311 — Alberto Novo. Nº 27.312 — Antonio Marques de

Almeida

Nº 27.313 — Joaquim Pinto. Nº 27.314 — Luiz Reis da Silva. Nº 27 315 - Waldir de Freitas Soa-

Nº 27.316 - Manoel Joaquim da

Nº 27.317 — Manoel Ferreira, Nº 27.318 — Antonio Cardoso da Mota.

Nº 27.361 — Darcy F. Jor Nº 27.362 — José Alvares. Nº 27.363 — L. V. Jacks. 27.361 - Darcy F. Jorge.

Nº 27.364 ---- Marco Antonio Stu-

dio. Nº 27.365 -- Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes.

Nº 27.371 — S.A. — Portela For-necedora Indústria e Navegação. Nº 27.413 — Victor de Oliveira

Pinto. Nº 27.414 - Durval Antonio dos

Reis.

Nº 27.415 — A. Pereira.

Nº

f) Por infração d_o artigo 59 da Lei 5.194 pe 24 de dezembro de 1966.

Nº 27.319 - Instaladora Pouso Ale-

Nº 27.320 — Sobral Imóveis. Nº 27.321 — Empreiteira Solange

Limitada Nº 27.343 -Bela Vista Mineração

e Comércio Ltda. Nº 27.366 — Instaladora Ferreira Cruz Ltda. Nº 27.367 — Instaladora Elétrica e

Hidráulica Victória Ltda. N.º 27.368 - Construtora Albano

Silva Ltda. Nº 27.372 -- João Bavista Instalações Hidrelétricas.

Nº 27.373 — Cinarmore Serviços de Engenharia Ltda. Nº 27.374 — Barros e Silya Insta-

lações Elétricas e Hidráulicas.

Nº 27.375 — Wolpe Melhoramentos Limitada. Nº 27.382 — Construtora Albano

Silva Limitada. Nº 27.383 - Roberto Pedroso da

g) Por infração do art .16 da Lei n.º 5.194. de 24.12 1966,

Nº 27.223 — Rubem Moreira Netto Nº 27.224 — Herman Glanz Nº 27.225 — José da Silva Couto

Nº 27.226 — Mario Bruno Fainbaum Nº 27.327 — Luiz Carlos de Moura Nº 27.328 — Francisco Percira da Silva

Nº 27.376 - Dermeval Correla Mon-

teiro

Nº 27.377 — Eduardo Farah

Nº 27.378 — Herman Leitman

Nº 27.400 — Luiz Ghitnick

Nº 27.401 — Construtora Engenha-

ria Construções e Montagens
Nº 27.402 — Paulo Visco Benja-

min Nº 27.403 — Sete Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. Nº 27.404 — Silvio Benjamin Fos-

ter Vidal Nº 27.405 Nº 27.405 — Buarque de Macedo Engenbaria e Arquitetura Ltda.

Nº 27.409 — Edgard Thomaz Dore Nº 27.410 — Euca Engenheria Com.

e Ind. Ltda. Nº. 27.411 - Bernardo José de Ft-

gueiredo Nº 27.412 - Previnal Com. e Indústria S

ia S. A. 27.417 — Elzamann de Souza Freitas

h) Por infração do artigo 4º da Re-solução nº 141 de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Autos de Constatação de Infrações;

Nº 27.227 — Aurélio Pereira Nº 27.232 — Antonio de Araújo Dias do Carmo

Nº 27.233 - Lourdes Tavares do Carmo

Nº 27.234 — Manoel de Pinho Nº 27.235 — Ernesto Rosenfeld Nº 27.236 — Nestor Jofre Moraes Laranjeiras

Nº 27.237 — José Balbi Nº 07 — José Loure

Nº 27.239 — Virgilio Fernandes
Nº 27.240 — Sylvio Roberto Barbosa de Oliveira
Nº 27.241 — Antonio dos Santos

Melo

Nº 27.212 - Manoel Pereira de Magalhäes Nº 27.243 - João Garrido

Nº 27.243 — Joan Garrido Nº 27.244 — Florinda L. de Almeida Nº 27.245 — Manoel Barbosa Nº 27.246 — Carlos dos Santos Nº 27.247 — Paulo Cesar Madeira

de Ley N° 27.248 — Mancel Colt N° 27.249 — Lourival José de Lucena

Nº 27.250 - Condomínio de Ed. Imperial Ramos Nº 27.251 — Isaias Rodrigues de

Barros Nº 27.252 - Manoel Pinto de Oli-

veira Nº 27.253 — José Rodrigues Galvão e outros.

Nº 27.254 — Francisco Casemiro

Mansero
Nº 27.255 — Condomínio do Ed.
Sinhá Rosemary
Nº 27.256 — Jorge Jeronimo Maga-

lhães Nº 27.257 — Casemiro Gonçalves Valente

Nº 27.258 — João Rodrigues Amaro Nº 27.259 — Bar Magricio Nº 27.260 — Cândido Lourenço

Goncalves.

Nº 27.261 — Condomínio do Ediff-cio Valério Nº 27.262 — Cond. do Ed. no Cam-po de S. Cristóvão, 424 Nº 27.263 — Cia. Telefônica Bra-sileiro

sileira Nº 27.264 - Cla 13 de Maio de Administração Comércio e Indústria So-

ciedade Anônima N° 27.265 — Cond. do Ed. Ida Ma-

Nº 27.266 - Cond. do Ec. My Flower

Nº 27.267 - João Augusto Pizzi

Nº 27,268 - Jond. do Ed. Glória Aparecida lo Sar Nº 27.269 — Paolo Figueiredo Nº 27.271 — Antonio Bernardo Corcutro Silva Nº 27.272 - Maria dos Santos Ma-Nº 27.273 — Condomínio do Ed. na Rua Figueira de Melo nº 410 Nº 27.274 Nº 27.274 — Cond. do d. Aladim Nº 27.275 27.275 Amorim 27.276 — Edson da Costa Boa 27.276 — Edson da Costa Boa Boa 27.277 — Condomínio do EdifiSanonero Condomínio Nº 27.276 — Edson da Costa Boa Nº 27.276 — Edson da Costa Boa Morte: cio Savonara Nº 27.278 - Cond. do Ed. Vicente Vianna 27.279 — Condomínio do Ed. Basilea Nº 27.280 — Nivaldo Moreira Silva Nº 27.281 — Wanderley da Cunha Pinto Nº 27.282 — Darlo Machado Nº 27.283 - Cond. do Ed. Antu-27.284 — Cond. do Ed. Clarice combinado com o parágrafo único do 27.285 — Dagmar José Leão artigo 73 da merma Lei. Νº Nº 27.286 - Atila Alves Delamonica Nº 27.287 — José Mosqueira Nº 27.288 — Paulo José Barbosa Nº 27.289 — José de Oliveira Galino Nº 27.290 — Itamar de Souza Mota Nº 27.291 — Isidro da Rocha Santos Nº 27.292 — Jhoshin Ishinara Nº 27.293 — Antonio Henriques Antunes Nº 27.294 — Aron Rubisztajn Nº 27.295 — Construtora Santa Rosa Ltda. - Rio Sul Transportado-Nº 27.296 ra Com. e Ind. S. A.

Nº 27.297 — Consórcio Atlântico de Empreendimentos Nº 27.298 — Predial Maaypan Nº 27.299 — Odimair Lopes Pinhão nn 27.300 — Proprietário do Prédic na Rua E nº 60 Nº 27.301 — Raymundo Paes Bar-Proprietário do Prédio reto Pessoa Nº 27.235 - Lanchonete Timbó de Bonsucesso Nº 27.326 — Montes Cruz & Cia. Nº 27.346 — Wanderley Maia Ri-Nº 27.326 beiro Nº 27.347 — João Castro Ayres Nº 27.348 — Renato Gomes Aran-Nº 27.349 - Armando Rodrigues Pereira Nº 27.350 — Manoel dos Santos Nº 27.351 — Alberto Rodrigues Nº 27.352 - José Maria Pinheiro e outro 27.353 — Virgílio Ferreira da Costa Nº 27.354 — Alfredo Jorge Marques Ltda. de Sá Pereira Nº 27.355 — Nildo Cândido da Silva Nº 27.356 — José Gonçalves Alarcon Nº 27.357 - Cond. do Ed. Santa Cecilia - Calcamentos em Mo-Ltda. Nº 27.358 — Calcamentos saicos Lisbrasil Ltda. Nº 27.359 — Jaroslav Jupp Nº 27.384 — João de Oliveira Pinto f) Por infração do artigo 4º da Re-e Paulo de Oliveira Pinto solução nº 141 de 23 de junho de 1964 Nº 27.385 — Machado da Costa So-do Conselho Federal de Engenharia, ciedade Anônima Nº 27.386 — Igreja Batista Nº 27.387 — João Cauado de Souza Mello 27.388 — Joaquim Gomes dos Santos Nº 27.389 — José de Andrade Nº 27.390 — Henrique Vieira da Pio Dutra, nº 275 Nº 13.541 — Bragio Canuto Nº 13.542 — Washington Emiliano Silva Nº 27.391 -- Geraldo da Silveira Góes Nº 27.392 — Margarida de Jesus

Moraes

Nº 27.393 — Manoel Martins

Costa e outros Nº 27.394 — Antonio Ribeiro San-tos

lo Santos Lima tos Braga Ferreira mitada Ltda. Arquitetura e Agronomia. Nº 13.532 — Luiz Antonio Barcelos e outros Nº 13.533 — Elza da Silva Corrêa Nº 13.534 — Amador Landões Nº 13.535 — Marcio Barçante Nº 13.536 — Cond. do Ed. na Rua

Nº 27.395 - Orlando Maria de Me- ; NV 17.395 — OFFICE Maria de MeSantos

Nº 27.396 — Albino Travessan e

Nº 13.546 — Jair Mates de Araujo
que 20 d.as 1905 a primeira publicanº 13.547 — José Calicito de Olição do pro ente Edital, ás quinze (15 Nº 27.397 -- Ararapi Forreira da Nº 27.328 — D'Elia Antonio Ficam os cenho es interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente pu-blicação, sat stazer o paramento das Cyridio Durval de multas constantes des citados Autos, ou apresentar a dele a que tiverem, FDITAL Nº 1.392 De ordem do Sc. Presidente, torno público para o conhecimento dos in-teressados, que em data de 5 de abril de 1968, foram lavrados por êste Conue 1908, Ioram iavragos por est selho Regional de Engenharia, tetura e Agreñemia — 5ª Reg seguintes Autos de Multas: zenharia, Arqui-– 5^a Região, os a) Por infração do artigo 16 da Lei Autos de Multas: Nº 13.539 — Eduardo Piragibe da b) Por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Nº 13.537 - Joaquim Gonzales de Nº 12.533 — Luiz Augusto dos San-Nº 13.560 - Lindolf José de A. Nº 13.561 — Alvaro Thaumaturgo de Souza Carvalho
Nº 13.562 — Claudio Luiz dos Santos Viana c) Por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 Nº 13.540 — Ceda Engenharia Li-Nº 13.564 - Simage S. A. Comercio e Importadora de Materiais Gráficos e Eletrônicos Nº 13.567 — Egenco Engenharia e Comércio Ltda. Nº 13.568 — L. Herseg S. A. Industria e Comércio Ltda. Nº 13.569 — Construtora S. A. Indústria e Comércio

Nº 13.569 — Construtora Imobiliária Pôrto S. A.

Nº 13.571 — Mazza Imóveis S. A. d) Por infração da alínea a do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Nº 13.563 - Juracy Souza e) Por infração do parágrafo úni-co do artigo 8º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Nº 13.565 -- Cotrim Falcão & Cia. Nº 13.566 -- Mello Affonso Engenharia Ltda. Nº 13.570 — Demolidora Paraibana Nº 13.572 -- Construtora Norte Sul . Nº 13.572 — Construtora Norte Sul

Nº 13.550 — Cond. Nº 13.551 - Manoel Francisco For retra. Café Filho Nº 13.554 - Cond. do Ed. Chez cao vicente. Philips Nº 13.555 Magalhāss ções Ltda. Nº 13.558 — Meuro Henrique Magalhäes Nº 13.559 — Proprietário do Prédio na Rua Av. Projetada, nº 245 Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos de Multas sob pena de ser promovido a sua cobrança executiva. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1968. — Galileu Fouraux, Diretor do De-partamento dos Serviços Gerais. **MINISTÉKIO** DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE EDITAL DE CONCORRENCIA EGB Nº 01-68 Escritório Regional da Guanabara A Comissão designada pela Portaria nº 61-68, de 30.1.68, do Sr. Superin-1567 VOLUME VII

COLEÇÃO DAS LEIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro Divulgação nº 1.031 PRECO NCr\$ 4,00

> VOLUME VIII ATOS DO PODER **EXECUTIVO**

Decretos de outubro a dezembro Divulgação nº 1.032 PREÇO NCr\$ 18,00

A VENDA: Na Guanabara Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal Ém Brasília Na sede do D. I. N.

Nº 13.545 - Hespital des Clinices tendante da SUDENE, torna público, vei a
vei a
Nº 13.543 — Avelino Fontes Costa
tório de Guanabara, 6º andar, Grupo
e outros
Nº 12.549 — Jealheria Turmalina
Sociedade Anonima.
Nº 13.550 — Cond. do Elificio
Tropostas de candidates à compra da vialura abilno e ne ficada, no cita-do em que se encontra, considerada inservival aos servidores de a Su-permitendência com integral obser-Nº 13.552 — José Segal permitendénet: com internal se la Nº 13.553 — Condominio do Ed. váncia das conciçors e tabelecidas neste Fidial e dos tixadas na legisla-

Nº 13.555 - Mauro Henriques de concorrencia recair em dia que não houver expediente será a mesma realizada no primeiro dia util que lhe seguir.

Vintura:

Automovel marca FNM 2.000 JK, ano 1960, côr preta, moto n = 00.210 - 00.560, chassis numero 0.371 - 00.065 - Avalia çan: NCTS 2 000.00.

Condiches:

 O veiculo encontra-se na Gara gem Aliança — Avenida President Vargas nº 2.766, onde poderá ser exa minado.

2) As properts, a sinadas e rubricadas em todas as paginas, devera ser entregues no Editicio do Ministério da Fazenda, 6º andar, Grup 611, onde serão abertas e lidas in presença dos transsados.

3) As proposis, de preference destilografiadas, coy en ser apresentidas em 3 (trea) v.as, em envelope t das em 3 (trea) v.Ls, em envelope chado, com o numero da concorrer cia, nome e endereço do concorren mencionados por fora. Devem s redigidas com clareta, sem emenda rasuras, devidamente detadas e as nadas, consignado o preço por e tenso e em algarismos.

4) No ato da entrega das propo ta) No ato da entrega das propi-tas será exigido, a título de cauç-um depósito de NCT\$ 200,00 (duze tos cruzeiros novos), em mocda co-rente, que será restituído na ocas-aos concorrentes não vencedores.

5) A Comissão, independenteme de exame des propostas, caberá o j gamento des normas aqui estabela das.

6) A adjudicação será fina a qui maior preço oferecer, nao se aceit, do propostas cujos valores sejam feriores ao da avallação, cu seja NCr\$ 2.000,00 (deis mil cruzeiros

7) Em ce o de empate, os lici-tes deverão fazer lances suplemen res, que serão anexados à prim-proposta e julgados imediatamente

8) O licitante vencedor terá o 1 zo de 48 horas, a contar do rec mento do aviso de que foi homole da a venda, pelo Superintendente SUDENE, para integralizar o pi mento, e 10 das a contar dessa para a retirada do veiculo, prazo que, ultrapassado, implicará na tr ferência ao licitante de tôda e c quer despesa de armazenagem.

9) Terminado o prazo de 48 h estipulado no item 8, sem que o tante integralize o pagamento, per 6 o mesmo o direito à restituios caução efetuada, independenten de qualquer aviso ou notificação dicial ou extra-judicial.

10) A Comissão se reserva o to de ternar sem efeito a conco cia, se não lhe convier aceitar cia, se nao me convier aceitar quer das propostas apresentada. Eduardo Maia Nogueira, Presid — João Francellino da Silva J. Membro. — Telio Trezzi, Membro.

Dias: 24, 25 e 26-4-68.

PREÇO DESTE NÚMERO, NCr\$ 0,16

dos Santos Nº 13.543 — Torcato Ferreira Nº 13.544 Condomínio do Ed. Ra

chel